



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA (UESB)
COMISSÃO ELEITORAL DO CURSO DE PEDAGOGIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA O CENTRO ACADÊMICO DO
CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA
BAHIA CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA.**

A Comissão Eleitoral empossada pela Assembleia Geral dos/as Estudantes de Pedagogia em dia 24 de Fevereiro de 2021, composta pelas discentes: Joice Silva Santos, Marcela Campos Duailibe, Luana dos Santos Barbosa e Thamires Santos Bomfim, em conformidade com o art. 31, parágrafo único do Estatuto do CAPED, no uso de suas atribuições, vem tornar público o Edital de Convocação das Eleições para Diretoria do CA de pedagogia da UESB - Campus Vitória da Conquista.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade regulamentar as disposições relativas ao processo eleitoral dispostas no Regimento Eleitoral para Eleições da Diretoria do CAPED da UESB Campus Vitória da Conquista.

Art. 2º A Comissão Eleitoral e todos(as) os envolvidos(as) nas eleições para diretoria do CAPED devem cooperar para o cumprimento das regras e dos princípios estabelecidos neste edital.

DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 3º As inscrições das chapas deverão ser formalizadas por um(a) dos(as) integrantes, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição (anexo único deste edital) e a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento oficial com foto de cada um(a) dos(as) integrantes da chapa;
- b) Cópia de atestado ou comprovante de matrícula atualizado de cada um(a) dos(as) integrantes da chapa;
- c) Declaração emitida pelo colegiado do curso de graduação de cada um(a) dos(as) integrantes, atestando o provável período de conclusão do curso;

Parágrafo único: As propostas deverão observar as normas relativas às inscrições de chapa presentes no Regimento Eleitoral.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, nos horários abaixo designados:

I. Nos dias 6 e 7 (seis e sete) de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um), as inscrições serão realizadas via email a partir da documentação enviada para o e-mail: comissaoeleitoralped.uesb@gmail.com

Art. 5º Não serão homologadas as inscrições que não atendam às condições estabelecidas no presente edital e/ou no Regimento Eleitoral;

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 6º A homologação das chapas será realizada às 14 (quatorze) horas do dia 12 (doze) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), observando-se as condições estabelecidas no presente Edital e no Regimento Eleitoral.

DOS RECURSOS

Art. 7º Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, na forma escrita, até o dia 13 (treze) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

§1º Deverão estar presentes no pedido:

I. Dados de identificação;

II. Objeto do recurso;

III. Apresentação de justificativa.

§ 2º Não serão analisados os recursos que não atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 3º A Comissão eleitoral emitirá parecer sobre os recursos por meio de portaria, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art 8º. De acordo com o artigo 9º do Estatuto do CA de Pedagogia, a diretoria do centro acadêmico será composta por dez alunos sendo cinco do turno matutino e cinco do turno noturno, tendo a seguinte estrutura:

Coordenador Geral (2)

Secretário Geral (2)

Tesoureiro geral (2)

Coordenador de imprensa, divulgação e esportes (2)

Coordenador de Pesquisa e extensão (2)

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º A campanha eleitoral se dará entre às 00h00 horas do dia 14 (quatorze) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um) até às 23h59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas do dia 17 (dezessete) de abril do mesmo ano.

Art. 10º As chapas deverão apresentar até o dia 19 (dezenove) de abril de 2021 (dois mil vinte e um) a prestação de contas da campanha, com as devidas declarações de doação acompanhada das notas fiscais referente aos gastos. As doações só podem ser feitas por pessoa física e as suas declarações deverão conter:

I. Nome do doador

II. CPF

III. Valor doado

IV. Assinatura

Parágrafo único: Caso haja a inscrição de uma chapa única, este período de campanha eleitoral será reduzido para os dias 14 (quatorze) e 15 (quinze) das 00:00 horas do dia 14 (quatorze), às 22:00 horas do dia 15 (quinze) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

DO DEBATE

Art. 11º O debate entre chapas ocorrerá nos dias 20 (vinte) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um) por meio da plataforma *G-Suite* obedecendo as normas de distanciamento social impostas pela CNS por meio da Recomendação CNS Nº 22, de 09 (nove) de abril de 2020 (dois mil e vinte), que visa medidas para condições sanitárias e de proteção social de distanciamento social e não aglomeração das pessoas para contenção da transmissão pelo novo coronavírus, entre outras recomendações, decretos e resoluções da mesma ordem, declaradas por órgãos da saúde.

§ 1º Todas as chapas regularmente inscritas poderão participar do debate.

§ 2º As regras, o link e o horário do debate serão disponibilizados pela Comissão Eleitoral às chapas, no prazo de até 02 dias antes da realização deste, por meio de email oficial enviado a um membro de cada chapa.

Parágrafo único: Em caso de chapa única fica impossibilitado que ocorra debate.

DA VOTAÇÃO

Art. 12º A votação ocorrerá nos dias 21 (vinte e um) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), à 23 (vinte e três) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um) das 8:00 (oito) horas do dia 21 (vinte e um) às 23:00 (vinte e três) horas do dia 23 (vinte e três) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

§ 1º A votação ocorrerá por meio de formulário elaborado pela comissão eleitoral disponibilizado no primeiro dia às 8:00 horas e será encerrado às 23:00 horas do dia 23 (vinte e três) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

§ 2º É dever da Comissão Eleitoral e das chapas fazer ampla divulgação às datas, locais e horários de votação por meios das redes sociais.

Art. 13º Não será permitida boca de urna.

Art. 14º Se nenhuma chapa se inscrever, a comissão eleitoral deverá assumir o Centro Acadêmico por um prazo de 30 (trinta) dias. Após o prazo, deverá publicar novo edital. Caso

houver vacância novamente, fica estabelecido que o curso de pedagogia ficará sem representação.

DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15º A apuração será feita pela Comissão Eleitoral na presença de 02 (dois) representantes de cada uma das chapas (caso houver 2 ou mais chapas inscritas), imediatamente após a finalização das votações no dia da eleição, na sala do CAPED da Uesb Campus Vitória da Conquista.

Art. 16º A Comissão divulgará o resultado oficial das eleições no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

DA IMPUGNAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 17º As chapas terão até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial dos resultados para apresentar os pedidos de recursos à Comissão Eleitoral, na forma escrita.

§1º Deverão estar presentes no pedido:

- I. Dados de identificação;
- II. Objeto do recurso;
- III. Apresentação de justificativa.

§ 2º Não serão analisados os recursos que não atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 3º A Comissão eleitoral emitirá parecer sobre os recursos por meio de edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

DA POSSE

Art. 18º A chapa eleita para Diretoria do CAPED da UESB Campus de Vitória da Conquista será empossada pela Comissão Eleitoral, em cerimônia solene, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação oficial dos resultados. Ocorrerá por meio da plataforma *G-Suite pelo Google Meet*, por link previamente disponibilizado para um dos componentes

da chapa, para obedecer as regras de distanciamento social impostas pelo Conselho Nacional de Saúde, Organização Mundial da Saúde e outras disposições legais a respeito de regras sanitárias para contenção do novo coronavírus (Sars-coV-2).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20º Poderá a Comissão Eleitoral alterar os prazos desde que haja motivação justa e ampla divulgação das alterações.

Art. 21º O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação e extingue-se com a posse da diretoria do CAPED da Uesb Campus de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 31 de março de 2021

ANEXO ÚNICO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA
BAHIA - UESB



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS PROEX
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS - GAE
SUBGERÊNCIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - SAE

Dados atualizados em: ____/____/____

DIRETÓRIO ACADÊMICO DE _____ CAMPUS _____

Centro Acadêmico:	
CNPJ.:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone para Contato:	
Gestão:	Eleita em:
Empossada em:	
Início da gestão:	Término:

Cargo:		
Nome:		
MATRÍCULA:	RG.:	CPF.:
Endereço:		
E-mail:		
Telefone para Contato:		

Cargo:		
Nome:		
MATRÍCULA:	RG.:	CPF.:
Endereço:		
E-mail:		
Telefone para Contato:		

Cargo:		
Nome:		
MATRÍCULA:	RG.:	CPF.:
Endereço:		
E-mail:		
Telefone para Contato: ()		

Cargo:		
Nome:		
MATRÍCULA:	RG.:	CPF.:
Endereço:		
E-mail:		